

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO INTENDÊNCIA DE CESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE DESSO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



DESCRIÇÃO DOS CARGOS EXISTENTES NA UFRPE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E"

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADMINISTRADOR

CÓDIGO CBO: 2521-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

✓ ESCOLARIDADE: Curso Superior em Administração

✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº. 4.769, de 09 de setembro de 1965, dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Administrar organizações:
 - Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais.
- ✓ Elaborar planejamento organizacional:
 - Participar na definição da visão e missão da instituição; analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas.
- ✓ Implementar programas e projetos:
 - Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos.
- ✓ Promover estudos de racionalização:
 - Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos.
- ✓ Realizar controle do desempenho organizacional:



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



- Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores.
- ✓ Prestar consultoria administrativa:
 - Elaborar diagnóstico; apresentar alternativas; emitir pareceres e laudos; facilitar processos de transformação; analisar resultados de pesquisa; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO CBO: 2124-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ **ESCOLARIDADE:** Curso Superior, em nível de graduação, na área.
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Desenvolver sistemas informatizados:
 - Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; realizar levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infraestrutura de hardware, software e rede; aprovar infraestrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas.
- ✓ Administrar ambientes informatizados:
 - o Monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede, ambiente operacional e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema.
- ✓ Prestar suporte técnico ao usuário:
 - Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problemas em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware.
- ✓ Treinar usuário:
 - Consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos audiovisuais, hardware e software; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento.
- ✓ Elaborar documentação para ambientes informatizados:
 - Descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



documentação; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica.

- ✓ Estabelecer padrões para ambientes informatizados:
 - Estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional.
- ✓ Coordenar projetos em ambientes informatizados:
 - Administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa.
- ✓ Oferecer soluções para ambientes informatizados:
 - Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão.
- ✓ Pesquisar tecnologias em informática:
 - Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

CÓDIGO CBO: 2141-25

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

✓ ESCOLARIDADE: Curso superior em Arquitetura

✓ OUTROS:

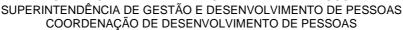
✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 regula o exercício a profissão de Arquiteto.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Elaborar planos, programas e projetos:
 - O Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário.
- ✓ Fiscalizar obras e serviços:
 - Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos.
- ✓ Prestar serviços de consultoria e assessoria:
 - Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos.
- ✓ Gerenciar execução de obras e serviços:
 - O Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra.
- ✓ Desenvolver estudos de viabilidade:
 - Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de







implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade.

- ✓ Assessorar no estabelecimento de políticas de gestão:
 - Assessorar formulação de políticas públicas; propor diretrizes para legislação urbanística; propor diretrizes para legislação ambiental e preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; participar de programas com o objetivo de capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas.
- ✓ Ordenar uso e ocupação do território:
 - Analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar o cumprimento da legislação urbanística.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ARQUIVISTA

CÓDIGO CBO: 2613-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

✓ ESCOLARIDADE: Curso superior em Arquivologia

✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 6.546, de 04 de julho de 1978 e Decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1985 regulamentam a profissão de Arquivista.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos; dar acesso à informação, conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais:
 - Classificar e codificar documentos de arquivo; decidir o suporte do registro de informação; descrever documentos (forma e conteúdo); registrar documentos de arquivo; elaborar tabelas de temporalidade; estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; estabelecer critérios para descarte de documentos de arquivo; elaborar plano de classificação; identificar fundos de arquivos; estabelecer plano de destinação de documentos; avaliar documentação; ordenar documentos; consultar normas internacionais de descrição arquivística; gerir depósitos de armazenamento; identificar a produção e o fluxo documental; identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos; levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos; realizar pesquisa histórica e administrativa; transferir documentos para guarda intermediária; diagnosticar a situação dos arquivos; recolher documentos para guarda permanente; definir a tipologia do documento; acompanhar a eliminação do documento descartado.

✓ Dar acesso à informação:

Atender usuários; formular instrumentos de pesquisa; prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação; apoiar as atividades de consulta; realizar empréstimos de documentos e acervos; autenticar reprodução de documentos de arquivo; emitir certidões sobre documentos de arquivo; fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais, a reprodução e divulgação de imagens; orientar o usuário quanto ao uso dos diferentes equipamentos e bancos de dados; disponibilizar os instrumentos de pesquisa na internet; fiscalizar empréstimos do acervo e documentos de arquivos; gerenciar atividades de consulta.

✓ Conservar acervos:

 Diagnosticar o estado de conservação do acervo; estabelecer procedimentos de segurança do acervo; higienizar documentos/acervos; pesquisar materiais de conservação; monitorar programas de conservação preventiva; orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo; monitorar as condições ambientais; controlar as condições de transporte, embalagem,



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



armazenagem e acondicionamento; definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem; desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas; acondicionar documentos/acervos; assessorar o projeto arquitetônico do arquivo; definir migração para outro tipo de suporte; supervisionar trabalhos de restauração; armazenar documentos/acervos.

- ✓ Preparar ações educativas e/ou culturais:
 - Ministrar cursos e palestras; preparar visitas técnicas; desenvolver e coordenar ações educativas e/ou culturais; preparar material educativo; participar da formação/capacitação de profissionais de museus/arquivos.
- ✓ Planejar atividades técnico-administrativas:
 - O Planejar a alteração do suporte da informação, programas de conservação preventiva, ações educativas e/ou culturais, sistemas de recuperação de informação, implantação de programas de gestão de documentos e de prevenção de sinistros; planejar sistemas de documentação musicológica; planejar a instalação de equipamentos para consulta/reprodução; planejar a implantação do gerenciamento de documentos eletrônicos e adoção de novas tecnologias para recuperação e armazenamento da informação; planejar a ocupação das instalações físicas; administrar prazos.
- ✓ Orientar a implantação de atividades técnicas:
 - o Implantar procedimentos de arquivo; produzir normas e procedimentos técnicos; autorizar a eliminação de documentos públicos; produzir vocabulários controlados (thesaurus); orientar a organização de arquivos correntes; atualizar os cadastros das instituições; supervisionar a implantação e a execução do programa de gestão de documentos; formar biblioteca de apoio às atividades técnicas; gerar condições para o gerenciamento eletrônico de documentos; considerar aspectos jurídicos relativos à constituição dos arquivos; participar de comissões técnicas.
- ✓ Realizar atividades técnico-administrativas:
 - Solicitar compras de materiais e equipamentos; solicitar a contratação de serviços de terceiros; elaborar estatísticas de frequência e relatórios técnicos; elaborar laudos e pareceres técnicos e administrativos.
- ✓ Comunicar-se:
 - O Divulgar o acervo; sensibilizar para a importância de arquivos; participar de palestras, convênios e reuniões científicas; preparar materiais, atividades e palestras para o público interno; estabelecer diálogo com usuário; apresentar trabalhos técnicos e científicos; manter intercâmbio com profissionais de instituições congêneres.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CÓDIGO CBO: 2516-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ **ESCOLARIDADE**: Curso superior em Serviço Social
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de Assistente Social.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições:
 - Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões.
- ✓ Planejar políticas sociais:
 - Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades.
- ✓ Pesquisar a realidade social:
 - Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados.
- ✓ Executar procedimentos técnicos:
 - Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.).
- ✓ Monitorar as ações em desenvolvimento:
 - Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.
- ✓ Articular recursos disponíveis:
 - Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO INTENDÊNCIA DE CESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE DESSO



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas.

- ✓ Coordenar equipes e atividades:
 - Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição.
- ✓ Desempenhar tarefas administrativas:
 - o Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUDITOR

CÓDIGO CBO:

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ **ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Economia, Direito ou Ciências Contábeis.
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar auditagem; acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal; emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Realizar auditagem obedecendo a programas de auditoria previamente elaborada para identificar irregularidades.
- ✓ Acompanhar as execuções orçamentária, financeira e patrimonial.
- ✓ Observar o cumprimento das normas, regulamentos, planos, programas, projetos e custos para assegurar o perfeito desenvolvimento da instituição.
- ✓ Identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativos às administrações orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal.
- ✓ Elaborar relatórios parciais e globais de auditagem realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer subsídios necessários à tomada de decisão.
- ✓ Emitir parecer sobre matéria de natureza orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal que foram submetidos a exames, estudando e analisando processos para subsidiar decisão superior.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA

CÓDIGO CBO: 2612-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

✓ ESCOLARIDADE: Curso superior em Biblioteconomia

✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 9.674, de 26 de junho de 1998 dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Disponibilizar informação:
 - Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos.
- ✓ Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação:
 - Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação; administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação.
- ✓ Tratar tecnicamente recursos informacionais:
 - Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos.
- ✓ Desenvolver recursos informacionais:
 - Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais; selecionar recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva.

- ✓ Disseminar informação:
 - Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico.
- ✓ Desenvolver estudos e pesquisas:
 - O Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; coletar e analisar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações.
- ✓ Promover difusão cultural:
 - Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informática; organizar bibliotecas itinerantes.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIÓLOGO

CÓDIGO CBO: 2211-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso superior em Biologia
- ✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei n° 6.684, de 03 de setembro de 1979 regulamenta a Profissão de Biólogo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Estudar seres vivos:
 - Estudar a origem, função, estrutura, genética e evolução dos seres vivos; estudar relação dos seres vivos e ambientes; estudar ciclos de vida e os aspectos bioquímicos, biofísicos e moleculares.
- ✓ Desenvolver pesquisa em biologia, biologia molecular, biotecnologia, ambiental e epidemiologia:
 - Elaborar diagnóstico para desenvolvimento de pesquisas; analisar dados e resultados de pesquisas; divulgar informações sobre projetos; aplicar resultados de pesquisas; documentar as pesquisas.
- ✓ Inventariar biodiversidade:
 - Delimitar área de amostragem: realizar levantamentos nos diferentes biomas; analisar a distribuição espacial e temporal; quantificar espécies; classificar amostras; elaborar banco de dados.
- ✓ Organizar coleções biológicas:
 - Preparar material para coleções; montar e manter coleções biológicas, criadouro, bancos de material biológico; assessorar tecnicamente museus e exposições temáticas.
- ✓ Manejar recursos naturais:
 - Manejar espécies silvestres e exóticas, recursos florestais, pesqueiros e recursos hídricos; estabelecer medidas de manejo e de conservação de recursos naturais renováveis; desenvolver projetos de reflorestamento, programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores; elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável.
- ✓ Desenvolver atividades de educação ambiental:
 - Organizar oficinas, cursos e palestras; desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar; organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental; desenvolver atividades de integração do homem com a natureza; organizar atividades de reciclagem de materiais; prestar informações sobre conservação de recursos naturais; desenvolver projetos de reaproveitamento de água servida; divulgar informações sobre qualidade da



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



água de abastecimento; elaborar materiais de divulgação de educação ambiental; elaborar projetos de educação ambiental; orientar junto à sociedade trabalhos de manejo, preservação e conservação.

- ✓ Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais:
 - Coletar e analisar amostras; realizar ensaios; identificar e classificar espécies; elaborar relatórios técnicos; emitir laudos de diagnósticos; interpretar variáveis bióticas e abióticas.
- ✓ Realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas:
 - Preparar amostras para análise; operar instrumentos e equipamentos de análise; realizar exames; controlar qualidade do processo de análise; interpretar resultados de análises; emitir laudos de análises.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR

CÓDIGO CBO: 2522-10

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ **ESCOLARIDADE:** Curso superior em Ciências Contábeis
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Define as atribuições do Contador. Decreto-Lei nº 9.710, de 03 de setembro de 1946. Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Resolução CFC nº 560, de 28 de outubro de 1983.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Executar a escrituração através dos lancamentos dos atos e fatos contábeis:
 - Executar a escrituração dos atos e fatos contábeis no sistema financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros de baixa de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais.
- ✓ Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis:
 - Elaborar relatórios contábeis em consonância com as áreas de finanças, orçamento, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas.
- ✓ Promover a prestação, acertos e conciliação de contas:
 - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- ✓ Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno:
 - Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles.
- ✓ Realizar perícias.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ECONOMISTA

CÓDIGO CBO: 2512-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso superior em Ciências Econômicas
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, alterada pelas Leis nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 disciplina a profissão de Economista.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros; participar do planejamento estratégico e de curto prazo; gerir programação econômico-financeira; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Analisar ambiente econômico.
- ✓ Elaborar e executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica, entre outros).
- ✓ Participar do planejamento estratégico e de curto prazo.
- ✓ Gerir programação econômico-financeira.
- ✓ Atuar na mediação e arbitragem.
- ✓ Realizar perícias.
- ✓ Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas.
- ✓ Fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição às mencionadas situações.
- ✓ Elaborar planos baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ECONOMISTA DOMÉSTICO

CÓDIGO CBO: 2516-10

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso superior em Economia Domestica
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.387, de 21 de outubro de 1985 Dispõe sobre o exercício da profissão de Economista Doméstico; Decreto nº 92.524, de 8 de abril de 1986 Regulamenta a Lei nº 7.387/85.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições:
 - Esclarecer dúvidas; rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação, processos, procedimentos e técnicas; aspectos ergonômicos do trabalho; ensinar a otimização do uso de recursos; orientar sobre a otimização do uso de recursos; desenvolver programas de educação alimentar para sadios; organizar grupos sócio-educativos; facilitar grupos sócio-educativos; assessorar Instituição na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões.
- ✓ Executar procedimentos técnicos:
 - o Registrar atendimentos; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos, cardápios para sadios, integrar grupos de estudo de casos; formular instrumental (Formulários, questionários, etc.).
- ✓ Monitorar as ações em desenvolvimento:
 - O Acompanhar a execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar resultados de programas, projetos e planos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos de programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.
- ✓ Articular recursos disponíveis:
 - Identificar equipamentos sociais e recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar parcerias; formar uma rede de atendimento; realocar recursos disponíveis.
- ✓ Desempenhar tarefas administrativas:
 - Preencher formulários, providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; fazer estatísticas.
- ✓ Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FONTE: http://www.mtecbo.gov.br/

7



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO

CÓDIGO CBO: 2235-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso superior de Enfermagem
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.498, de 25 de junho 1986 Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem. Decreto nº 94.406, de 08 de junho 1987 Regulamenta a Lei nº 7.498/86. Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Prestar assistência ao paciente:
 - Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes.
- ✓ Coordenar serviços de enfermagem:
 - Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos.
- ✓ Planejar acões de enfermagem:
 - o Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados.
- ✓ Implementar ações para promoção da saúde:
 - o Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde.
- ✓ Comunicar-se:
 - o Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação.
- ✓ Utilizar recursos de Informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO/ÁREA

CÓDIGO CBO:

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso superior na área
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66. O Decreto nº 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária.
- ✓ Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria.
- ✓ Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.
- ✓ Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.
- ✓ Elaborar orçamentos.
- ✓ Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade.
- ✓ Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.
- ✓ Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização.
- ✓ Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção.
- ✓ Projetar produtos; instalações e sistemas.
- ✓ Pesquisar e elaborar processos.
- ✓ Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CÓDIGO CBO: 2221-10

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

✓ ESCOLARIDADE: Graduação em Engenharia Agronômica

✓ OUTROS:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro Profissional no Conselho Competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar, coordenar e executar atividades agrícolas e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrícolas; Elaborar documentação técnica e científica; Prestar assistência e consultoria técnica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

- ✓ Planejar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais:
 - o Identificar necessidades; Levantar informações técnicas; Diagnosticar situações; Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas; Estimar custos; Realizar estudos de mercados; Discutir soluções propostas com envolvidos; Definir ordenamento cronológico e logística de ações; Inventariar recursos físicos e financeiros de empreendimento; Definir parâmetros de produção.
- ✓ Coordenar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais:
 - O Analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas, programas de trabalho; Intermediar convênios, contratos, parcerias; Captar recursos financeiros; Administrar recursos financeiros; Coordenar equipe de trabalho; Supervisionar construção e manutenção de infraestrutura rural; Coordenar treinamentos; Coordenar programas e convênios interinstitucionais; Administrar recursos patrimoniais; Supervisionar atividades de sistema de produção (agricultura, aquicultura, silvicultura, pecuária); Supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos); Avaliar atividades agrossilvipecuárias; Supervisionar processos de tratamento de resíduos; Supervisionar processos de recuperação de área degradada.
- ✓ Prestar assistência e consultoria técnicas e extensão rural:
 - Realizar perícias e auditorias; Orientar utilização de fontes alternativas de energia; Orientar administração de propriedade rural; Orientar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; Orientar planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos; Orientar comercialização de produtos agrossilvipecuários; Organizar associações de produtores; Organizar eventos; Ministrar cursos, seminários, palestras; Prescrever receituário agropecuário; Realizar visitas técnicas.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



- Executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais:
 - Executar levantamento topográfico; Monitorar itens de controle do processo produtivo e/ou ambiental; Executar levantamento ambiental; Analisar amostras colhidas e resultados de análises laboratoriais; Testar desempenho de equipamentos, máquinas, materiais; Inspecionar qualidade e sanidade de produto.
- ✓ Elaborar documentação técnica e científica:
 - Elaborar relatórios de atividade; Elaborar projetos; Elaborar inventário de recursos disponíveis (naturais, máquinas, equipamentos); Elaborar estudos estatísticos; Elaborar normas e procedimentos técnicos; Emitir laudos e pareceres técnicos; Elaborar artigos técnico-científicos; Elaborar material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos.
- ✓ Desenvolver tecnologia:
 - Desenvolver produtos, equipamentos e acessórios; Desenvolver programas computacionais específicos; Desenvolver processos e sistemas de tratamento de resíduos; Adaptar tecnologia; Desenvolver biotecnologia.
- √ Fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais:
 - Fiscalizar obras em execução; Fiscalizar procedência, transporte e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; Fiscalizar atividades de extrativismo; Autuar crimes ambientais e florestais; Embargar atividades agrossilvipecuárias de estabelecimentos infratores; Apreender produtos agrossilvipecuários.
- ✓ Comunicar-se:
 - Adaptar linguagem; Demonstrar receptividade; Desenvolver expressão oral;
 Desenvolver expressão escrita; Cultivar flexibilidade na relação interpessoal;
 Desenvolver lideranca; Desenvolver capacidade de negociação;

FONTE: http://www.mtecbo.gov.br/



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CÓDIGO CBO: 2149-15

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso Superior em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho.
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 Dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho. Decreto nº 92.530, de 09 de abril de 1986 Regulamenta a Lei nº 7.410/85. Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Gerencia atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente e coordena equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços:
 - o Identificar, determinar e analisar causas de perdas; estabelecer plano de ações preventivas e corretivas; medir parâmetros de processos, produtos e serviços; ajustar processos, produtos e serviços para eliminação ou redução de perdas; avaliar eficácia de ajustes; inspecionar funcionamento de processos, produtos e serviços; padronizar sistemas e operações; auditar processos, produtos e serviços.
- ✓ Supervisionar sistemas, processos e métodos industriais:
 - Analisar projetos industriais; coletar dados de processo; criar banco de dados de processos e projetos; processar e interpretar dados e resultados; comparar processos para sua otimização bem como de produtos e serviços; atualizar dados de registros; implantar ferramentas de controle de qualidade; monitorar desempenho de processos.
- ✓ Gerenciar segurança do trabalho e do meio ambiente:
 - o Inspecionar instalações; classificar exposição a riscos potenciais; quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; montar programas de prevenção ambiental; providenciar sinalizações de segurança; dimensionar sistemas de prevenção e combate a incêndios; solicitar autorização para aquisição de produtos controlados; determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas; determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade; determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; determinar procedimentos de segurança para redução ou eliminação de ruídos industriais; providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho; determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; verificar procedimentos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO INTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOA



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

descarte de rejeitos industriais; controlar emissão de efluentes líquidos, gasosos e sólidos.

- ✓ Emitir documentação técnica:
 - Emitir relatórios, mapa de risco, pareceres técnicos e laudos periciais; divulgar resultados e planos de trabalho; documentar memória técnica de métodos, processos e produtos; emitir programas de prevenção conforme normas legais, preparar ART (anotação de responsabilidade técnica).
- ✓ Utilizar recursos de Informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FONTE: http://www.mtecbo.gov.br/



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ESTATÍSTICO

CÓDIGO CBO: 2112-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ **ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais.
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965 Dispõe sobre o exercício da profissão de Estatístico. Decreto nº 62.497, de 05 de abril de 1968 Regulamenta o exercício da profissão de Estatístico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenhar amostras; analisar e processam dados; construir instrumentos de coleta de dados; criar banco de dados; desenvolver sistemas de codificação de dados; planejar pesquisa; comunicar-se oralmente e por escrito. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Desenhar amostras:
 - Identificar objetivo da pesquisa, dimensionar universo da pesquisa; definir e compor cadastro; desenhar plano amostral; definir tamanho da amostra; selecionar amostra; definir fator de expansão do resultado; calcular precisão da amostra; revisar plano amostral.
- ✓ Analisar dados:
 - Adotar modelo para análise estatística; analisar dados segundo técnicas estatísticas; fazer análise descritiva; projetar resultados; interpretar resultados estatísticos da análise; validar resultados fornecidos pelos indicadores; realizar controle estatístico de processo; auxiliar na interpretação interdisciplinar dos dados; fazer relatório de análise; aprimorar técnicas estatísticas; construir indicadores; calcular números índices.
- ✓ Processar dados:
 - Elaborar sistema de entrada de dados; criticar dados (validade, consistência e estatística); elaborar métodos de imputação de dados; definir processo de tabulação; elaborar programas de processamento, tabulação de dados; tabular dados; preparar apresentação dos resultados (gráficos cartogramas e outros).
- ✓ Construir instrumentos de coleta de dados:
 - Escolher forma de coleta; selecionar variáveis; estruturar instrumentos de coleta; ordenar variáveis segundo estratégia de coleta; redigir instruções de coleta e preenchimento; redigir material de divulgação da pesquisa; treinar entrevistador e pesquisador; realizar teste piloto.
- ✓ Criar banco de dados:
 - Selecionar variáveis componentes do banco de dados; criar dicionário de dados; estabelecer nível de agregação a ser disponibilizado; descrever conteúdo dos dados (metadados); acrescentar variáveis ao banco de dados; atualizar dados; avaliar qualidade do banco de dados; dar suporte na utilização dos bancos de dados.
- ✓ Desenvolver sistemas de codificação de dados:
 - Definir plano de classificação e nível de agregação dos dados; criar e atualizar livro de códigos; estabelecer codificação de identificação do questionário.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



- ✓ Planejar pesquisa:
 - Definir tipo de pesquisa (amostral, censitária, experimental etc.); elaborar cronograma; Listar equipamentos, suprimentos, recursos humanos: planejar trabalho de campo (coleta, supervisão etc.).
- ✓ Utilizar recursos de Informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FONTE: http://www.mtecbo.gov.br/



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO

CÓDIGO CBO: 2234-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso superior em Farmácia
- ✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 cria o Conselho Federal e os Conselhos regionais de Farmácia, e dá outras providências. Decreto nº 85.878, de 09 de abril de 1981 regulamenta a Lei nº 3.820/60. *Alterações: Lei nº 9.120/95; Lei nº 4.817 e Lei nº 5.724/71.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos:
 - Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármacovigilância.
- ✓ Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos:
 - Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos.
- ✓ Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos:
 - Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa.
- ✓ Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas:
 - Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microorganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção.
- ✓ Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos:
 - o Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição.
- ✓ Efetuar pesquisas técnico-científicas:
 - o Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações.
- ✓ Orientar usuário no uso de produtos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



- Aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: JORNALISTA

CÓDIGO CBO: 2611-25

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ **ESCOLARIDADE:** Curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969 dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista. Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979 dá nova regulamentação ao Decreto-Lei nº 972/69, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 6.612 de 07 de dezembro de 1978.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Informar ao público:
 - Elaborar notícias para divulgação; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade e ética respeitando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo de comunicação.
- ✓ Iniciar o processo de informação:
 - Fazer reunião da pauta; elaborar, distribuir e executar pauta; orientar a produção; assegurar o direito de resposta.
- ✓ Coletar informação:
 - Definir, buscar e entrevistar fontes de informação; selecionar e confrontar dados, fatos e versões; apurar e pesquisar informações.
- ✓ Registrar informação:
 - Redigir textos jornalísticos; fotografar e gravar imagens jornalísticas; gravar entrevistas jornalísticas; ilustrar matérias jornalísticas; revisar os registros da informação; editar informação.
- ✓ Qualificar a informação:
 - Questionar, interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar bancos de dados, imagens e sons.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO/ÁREA

CÓDIGO CBO: 2231 (família)

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina
- ✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere à Lei nº 3.268/57.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano.
- ✓ Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva.
- ✓ Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano.
- ✓ Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade.
- ✓ Realizar perícias médicas.
- ✓ Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades.
- ✓ Estudar o organismo humano, e os microorganismos e fazer aplicação de suas descobertas.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CÓDIGO CBO: 2233-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ **ESCOLARIDADE**: Curso superior em Medicina Veterinária
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades:
 - Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, inclusive de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias.
- ✓ Promover saúde pública:
 - O Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
- ✓ Exercer defesa sanitária animal:
 - Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades.
- ✓ Atuar na produção e controle de qualidade de produtos:



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



- Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produto.
- ✓ Fomentar produção animal:
 - Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.
- ✓ Atuar na área de biotecnologia:
 - o Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
- ✓ Elaborar laudos, pareceres e atestados:
 - Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

CÓDIGO CBO: 2237-10

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

✓ ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição

✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 regulamenta a profissão de Nutricionista.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos):
 - o Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas.
- ✓ Administrar unidades de alimentação e nutrição:
 - O Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos.
- ✓ Efetuar controle higiênico-sanitário:
 - Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos servidores e dos demais trabalhadores das UANs; solicitar análise bromatológica dos alimentos.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTÓLOGO

CÓDIGO CBO: 2232 (família)

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

✓ ESCOLARIDADE: Curso Superior Odontologia

✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 institui os Conselhos Federal e Regionais de Odontologia e dá outras providências. Decreto nº 68.704, de 04 de junho de 1971 regulamenta a Lei nº 4.324/64. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966 regulamenta o exercício da odontologia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte.
- ✓ Restabelecer forma e função.
- ✓ Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico.
- ✓ Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada.
- ✓ Prescrever e administrar medicamentos.
- ✓ Aplicar anestésicos locais e regionais.
- ✓ Orientar e encaminhar para tratamento especializado.
- ✓ Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO

CÓDIGO CBO: 2394-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

✓ ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia

✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos, inclusive na educação infantil.
- ✓ Elaborar e desenvolver projetos educacionais.
- ✓ Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional.
- Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar.
- ✓ Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional.
- ✓ Participar de divulgação de atividades pedagógicas.
- ✓ Implementar programas de tecnologia educacional.
- ✓ Participar do processo de recrutamento, seleção, ingresso e qualificação de servidores e discentes na instituição.
- ✓ Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PRODUTOR CULTURAL

CÓDIGO CBO: 2621-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ **ESCOLARIDADE:** Curso superior em Comunicação Social
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Implementam projetos de produção de espetáculos artísticos e culturais (teatro, dança, ópera, exposições e outros), audiovisuais (cinema, vídeo, televisão, rádio e produção musical) e multimídia. Para tanto criam propostas, realizam a pré-produção e finalização dos projetos, gerindo os recursos financeiros disponíveis para o mesmo.

- ✓ Implementar projetos de produção de espetáculos cênicos, audiovisuais e multimídia:
 - o Definir equipe técnica; Contratar equipe técnica; Contratar equipamentos; Contratar elenco; Contratar músicos e arranjadores; Contratar locações; Contratar serviços em geral: transporte, alimentação, hospedagem, seguros etc.; Distribuir tarefas; Gerenciar cronograma; Acompanhar ensaios; Coordenar atividades para captação de imagens e sons; Monitorar desenvolvimento do projeto; Editar áudio; Mixar áudio; Gerar animações.
- ✓ Pré-produzir projetos cênicos, audiovisuais e multimídia:
 - o Estudar roteiro; Decupar tecnicamente o roteiro; Levantar condições técnicas e materiais para execução do projeto; Construir mapa de produção; Definir cronogramas; Organizar ensaios; Sugerir equipe técnica em conformidade com o projeto; Sugerir equipe artística em conformidade com o projeto; Selecionar repertório; Criar repertório; Definir meios de distribuição/veiculação; Adequar conteúdo.
- ✓ Finalizar produção:
 - Contratar equipe e serviços de finalização; Supervisionar atividades de edição e montagem de áudio e vídeo; Editar vídeo; Pós-produzir filme e vídeo (corrigir cor, luz, inserir efeitos e texto); Masterizar áudio; Atribuir créditos à equipe, elenco, apoiadores, colaboradores e patrocinadores; Registrar produto final nos órgãos competentes; Montar produto final em mídias; Analisar qualidade do produto final; Viabilizar condições de divulgação da obra; Viabilizar distribuição dos produtos; Coordenar atividades para a transmissão ao vivo de programas.
- ✓ Criar propostas de projetos cênicos, audiovisuais e multimídia:
 - Pesquisar temáticas; Pesquisar tendências; Identificar público-alvo; Definir temática; Criar roteiro; Definir identidade visual do projeto; Elaborar estratégias de marketing; Adequar projeto às exigências legais (direitos autorais, lei do incentivo, encargos sociais, etc.); Registrar projeto nos órgãos competentes.
- ✓ Gerir recursos financeiros do projeto:
 - Orçar projeto; Elaborar projetos para a captação de recursos; Captar recursos, benefícios e apoios para a produção; Adequar propostas aos recursos; Definir fluxograma financeiro; Elaborar cronograma de desembolso de recursos; Controlar execução financeira; Saldar débitos; Prestar contas relativas ao projeto realizado.





SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

✓ Comunicar-se:

o Dialogar com equipes técnicas; Dialogar com equipes artísticas; Socializar as informações referentes à produção; Contatar apoiadores, colaboradores e patrocinadores; Manter intercâmbio com profissionais da área; Participar de cursos, eventos, seminários, congressos, intercâmbios etc.; Participar das discussões sobre a política voltada para cinema, tv, rádio, teatro, música e internet; Elaborar relatórios.

FONTE: http://www.mtecbo.gov.br/



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROGRAMADOR VISUAL

CÓDIGO CBO:

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar serviços de pré-impressão gráfica; realizar programação visual gráfica e editorar textos e imagens; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Planejar serviços de pré-impressão:
 - Analisar ordem de servi
 ço; requisitar material para o setor responsável; verificar as condi
 ções dos equipamentos; elaborar orçamento; cumprir normas de segurança, meio ambiente e procedimentos de trabalho; elaborar projeto.
- ✓ Realizar programação visual gráfica:
 - Identificar pedido do usuário; identificar viabilidade econômica e técnica do projeto; definir processo de produção, matéria-prima e características da programação visual gráfica.
- ✓ Editorar textos e imagens:
 - o Digitar, formatar e ilustrar textos; confeccionar boneco; definir tamanho da lombada; confeccionar prova digital; diagramar textos.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO/ÁREA

CÓDIGO CBO: 2515

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

✓ ESCOLARIDADE: Curso Superior em Psicologia

✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo. Decreto-Lei nº 706, de 25 de julho de 1969 estende aos portadores de certificado de curso de pós-graduação em psicologia e psicologia educacional, o direito assegurado pelo art. 19 da Lei nº 4.119/62. Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977 regulamenta a Lei nº 5.766/71.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Psicologia Clínica, Escolar, Social e Organizacional.
- ✓ Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional.
- ✓ Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual.
- ✓ Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança.
- ✓ Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador.
- ✓ Átuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores.
- ✓ Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
- ✓ Preparar pacientes para entrada, permanência e alta hospitalar.
- ✓ Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.
- ✓ Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: QUÍMICO

CÓDIGO CBO: 2132-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

✓ ESCOLARIDADE: Curso superior na área

✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro do Conselho competente. Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956 cria os Conselhos Federal e Regionais de Química e dispõe sobre o exercício da profissão de Químico. Decreto nº 85.877 regulamenta a Lei nº 2.800/56.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; produzir substâncias; desenvolver metodologias analíticas; interpretar dados químicos; monitorar impacto ambiental de substâncias; supervisionar procedimentos químicos; coordenar atividades químicas laboratoriais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas:
 - Selecionar metodologias de análise, materiais e reagentes de análise e critérios de amostragem; coletar e acondicionar amostras para preservação; reduzir granulometria de amostras; homogenizar, quartear e dimensionar amostras; submeter amostras a processos químicos e físicos; medir parâmetros químicos e físico-químicos de amostras.
- ✓ Produzir substâncias:
 - Especificar matérias-primas; extrair, sintetizar, concentrar, purificar e secar substâncias; caracterizar substâncias e produtos; estabelecer composição de produto final; assessorar no desenvolvimento de equipamentos; orientar processo de acondicionamento de produtos; estabelecer prazo de validade de produtos.
- ✓ Desenvolver metodologias analíticas:
 - o Pesquisar bibliografia; elaborar procedimentos analíticos; validar metodologias analíticas; estimar custo-benefício de metodologias analíticas.
- ✓ Interpretar dados químicos:
 - Tratar dados; analisar resultados de ensaio; comparar resultados com parâmetros analíticos e de referência; avaliar aplicabilidade de métodos; rastrear causas de alterações em resultados; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos.
- ✓ Monitorar impacto ambiental de substâncias:
 - o Mensurar geração de resíduos poluentes; identificar resíduos poluentes; mensurar grau de toxicidade de substâncias; descartar resíduos inertes; reciclar substâncias; tratar resíduos químicos, físicos, biológicos e radioativos; monitorar comportamento de substâncias em ambiente; monitorar confinamento de substâncias tóxicas e/ou radioativas; descrever ações preventivas e corretivas de impacto ambiental; fiscalizar descarte de resíduos poluentes.
- ✓ Supervisionar procedimentos químicos:



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



- Definir metodologia de processos; supervisionar recepção e identificação de amostras; verificar procedência e características de matéria-prima; verificar condições de uso de equipamentos; supervisionar calibração de equipamentos e execução de ensaios; examinar relatórios de produção; implementar ações preventivas e corretivas; referendar resultados.
- ✓ Coordenar atividades químicas laboratoriais:
 - Especificar equipamentos e materiais necessários; controlar entrada e saída de materiais e equipamentos; inspecionar uso de equipamentos de segurança.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CÓDIGO CBO: 2523-05

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso Superior em Letras ou Secretariado Executivo Bilíngue
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985 dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras providências. (A redação dos incisos I e II do art. 2º, o caput do art. 3º, o inc. VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alterados pela Lei nº 9261, de 10-01-1996).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- ✓ Assessorar direções:
 - Administrar agenda pessoal das direções; despachar com a direção; colher assinatura; priorizar, marcar e cancelar compromissos; definir ligações telefônicas; administrar pendências; definir encaminhamento de documentos; assistir à direção em reuniões; secretariar reuniões.
- ✓ Atender pessoas:
 - Recepcionar pessoas; fornecer informações; atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas; filtrar ligações; anotar e transmitir recados; orientar e encaminhar pessoas; prestar atendimento especial a autoridades e usuários diferenciados.
- ✓ Gerenciar informações:
 - Ler documentos; levantar informações; consultar outros departamentos; criar e manter atualizado banco de dados; cobrar ações, respostas, relatórios; controlar cronogramas, prazos; direcionar informações; acompanhar processos; reproduzir documentos; confeccionar clippings.
- ✓ Elaborar documentos:
 - Redigir textos, inclusive em idioma estrangeiro; pesquisar bibliografia; elaborar relatórios; digitar e formatar documentos; elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos; preparar apresentações; transcrever textos; taquigrafar ditados, discursos, conferências, palestras, inclusive em idioma estrangeiro; traduzir em idioma estrangeiro, para atender às necessidades de comunicação da instituição.
- ✓ Controlar correspondência:
 - o Receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail); controlar malote.
- ✓ Organizar eventos e viagens:
 - Estruturar o evento; fazer check-list; pesquisar local; reservar e preparar sala; enviar convite e convocação; confirmar presença; providenciar material, equipamentos e serviços de apoio; dar suporte durante o evento; providenciar



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



diárias, hospedagem, passagens e documentação legal das direções (passaporte, vistos).

- ✓ Supervisionar equipes de trabalho:
 - Planejar, organizar e dirigir serviços de secretaria; estabelecer atribuições da equipe; programar e monitorar as atividades da equipe.
- ✓ Arquivar documentos:
 - Identificar o assunto e a natureza do documento; determinar a forma de arquivo; classificar, ordenar, cadastrar e catalogar documentos; arquivar correspondência; administrar e atualizar arquivos.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE

CÓDIGO CBO: 2614-10 e 2614-20

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

✓ ESCOLARIDADE: Curso Superior em Letras

✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes; tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Examinar o texto original a ser traduzido.
- ✓ Transpor o texto a outro idioma.
- ✓ Fazer tradução literária em língua estrangeira, conservando rigor idêntico dos meios e o estilo e sentimentos expressos.
- ✓ Revisar o texto traduzido.
- ✓ Preparar síntese de textos traduzidos.
- ✓ Traduzir os diálogos entre pessoas que falam idiomas diferentes.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

CÓDIGO CBO:

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ **ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar educação integral aos alunos.
- ✓ Elaborar projetos de extensão.
- ✓ Realizar trabalhos estatísticos específicos.
- ✓ Elaborar apostilas.
- ✓ Orientar pesquisas acadêmicas.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TECNÓLOGO / FORMAÇÃO

CÓDIGO CBO:

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso Superior na área
- ✓ OUTROS:
- ✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos específicos na área de atuação.
- ✓ Estudar a viabilidade técnica-econômica de projetos específicos na área de atuação.
- ✓ Assistir e dar suporte técnico a projetos específicos na área de atuação.
- ✓ Controlar atividades inerentes a projetos específicos na área de atuação.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZOOTECNISTA

CÓDIGO CBO: 2233-10

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ✓ ESCOLARIDADE: Curso Superior em Zootecnica
- ✓ OUTROS:

✓ HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar pesquisas sobre a genética de animais domésticos, métodos aperfeiçoados de criação e/ou problemas conexos, aplicando conhecimentos científicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- ✓ Planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a criação dos animais domésticos, em todos os seus ramos e aspectos.
- ✓ Promover e aplicar medidas de fomento à produção dos animais domésticos, instituindo ou adotando os processos e regimes, genéticos e alimentares, que se revelarem mais indicados ao aprimoramento das diversas espécies e raças, inclusive com o condicionamento de sua melhor adaptação ao meio ambiente, com vistas aos objetivos de sua criação e ao destino dos seus produtos.
- ✓ Exercer a supervisão técnica das exposições bem como a das estações experimentais destinadas à criação de animais domésticos.
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.